

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Contratos
RUA TAIOBEIRAS 169 - Bairro SERVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 05/2019/RNR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA NF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha Segunda Seção, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, doravante denominado CONTRATANTE o u IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, neste ato, representado pela Diretora Geral Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, nomeada pela Portaria 1170, de 20 de setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa NF COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.284.045/0001-99, estabelecida à Avenida Dom Helder Camara, nº 6644, Sala 1307, Bairro Pilares, em Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20.771-005, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Welington Almeida Lopes Nicodemos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 26.863.260-1, expedida pela SECC/RJ e do CPF nº 063.329.537-05, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 47/2019, UASG 158141, processada sob o nº 23208.004515/2019-76, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 05/2019/RNR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1~O~presente~termo~aditivo~tem~como~objeto~a~PRORROGAÇÃO~da~vigência~do~Contrato~nº~05/2019/RNR,~conforme~documentos~anexos~ao~processo~SEI~n°~23713.001003/2020-81.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 30/01/2021 até 30/01/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas

ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

CAMPUS	Nº EMPENHO	GESTÃO/UNIDADE	FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	PI
Ribeirão	2020NE800119	26409 / 155645	8144000000	189621	339030	LFUNCP01RNN
das Neves	2020NE800120				339039	

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Ilzo Izoldino da Silva Borges, **Procurador Federal**, em 23/11/2020, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por WELINGTON ALMEIDA LOPES NICODEMOS, Representante legal da empresa, em 23/11/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Maria das Gracas Oliveira, **Diretor(a) Geral**, em 24/11/2020, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Josiane Cristina de Souza, **Testemunha**, em 24/11/2020, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Gonçalves Fernandes, Testemunha, em 24/11/2020, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0690230 e o código CRC 1BFC9739.